



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 37 /2018 – PMA)

**LEI Nº. 3.055 DE 03 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

**06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL D SAÚDE**

**002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal

3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 13.800,00

**PESSOA JURIDICA**

3.3.90.48.00.00.1303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A 11.200,00

**PESSOAS FÍSICAS**

2.042. Manter o SAMU

3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 1.500,00

**PESSOA JURÍDICA**

**Art. 2º** - O recurso para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

**06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL D SAÚDE**

**001. GABINETE DA SAÚDE**

2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde

3.3.90.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 5.000,00

**PESSOA JURÍDICA**

2.032. Promover o Programa de Qualificação dos Servidores da Saúde

3.3.90.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

3.3.90.36.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 1.000,00

**PESSOA FÍSICA**

3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 2.000,00

**PESSOA JURÍDICA**

**002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde

3.3.90.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO 11.200,00

2.042. Manter o SAMU



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

<b>3.3.90.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO</b>	2.000,00
<b>4.4.90.52.00.00.1303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL</b>	800,00
<b>PERMANENTE</b>	
<b>2.043. Manter os Benefícios Eventuais - Saúde</b>	
<b>3.3.90.32.00.00.1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA</b>	1.500,00
<b>DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>	

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		11.000,00
0012 – ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR	26.500,00	15.500,00

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.936 de 26 de julho de 2017, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	25.000,00	
2.042. Manter o SAMU	1.500,00	
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde		6.000,00
2.032. Promover o Programa de Qualificação dos Servidores da Saúde		5.000,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde		11.200,00
2.042. Manter o SAMU		2.800,00
2.043. Manter os Benefícios Eventuais - Saúde		1.500,00

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 03 de maio de 2018, 75º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal

---